



Câmara Municipal de Pilar

Protocolo nº: 000022500022021

Data de Emissão: 25/02/2021

Interessado: MARCOS ALEXANDRE DA SILVA

Assunto: CONTRATO DE DISPENSA.

Descrição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/>
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento	Responsável
25/02/2021	Encaminhado	ADMINISTRATIVO - CAMARA MUNICIPAL	



Cód. de Consulta

7218015044753767

https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=72180150447537670000022500022021

ADMINISTRATIVO | CAMARA MUNICIPAL

Pilar, 25/02/2021



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Pilar, 25 de fevereiro de 2021.

Memorando n.º095/2021

Ao Excelentíssimo senhor,
Tayronne Henrique dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Pilar – AL.

Assunto: Compra de materiais de informática

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetivando o bom funcionamento da Câmara, venho por meio deste solicitar a compra de computador com CPU, dois monitores, estabilizador, mouse, mouse pad e teclado.

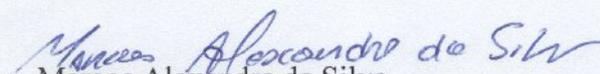
Durante o início das atividades deste ano os equipamentos de informática da diretoria financeira e o monitor da diretoria administrativa queimaram, sendo necessária a compra de novos equipamentos em caráter de urgência para que os trabalhos voltem a ser realizados normalmente.

Logo, o objeto em questão é fundamental para o regular funcionamento da casa e trará eficiência à câmara, uma vez que muitas atividades entre os setores da Câmara são realizadas via protocolo digital, além das comunicações externas com os órgãos fiscalizadores.

O procedimento será realizado através da modalidade dispensa de licitação.

Diante do exposto, torna-se necessária a realização da referida compra, para que os trabalhos possam voltar ao bom funcionamento de sempre.

Respeitosamente,


Marcos Alexandre da Silva

Diretor administrativo



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE UMA CPU, DOIS MONITORES, ESTABILIZADOR, MOUSE, MOUSEPAD E TECLADO

1 – OBJETIVO

O presente Termo de Referência busca definir as diretrizes e objetivos a serem observados no desenvolvimento do processo que visa a compra de CPU, dois monitores, estabilizador, mouse, mouse pad e teclado.

2 – DEFINIÇÃO

O fornecimento dos materiais será realizado após a assinatura do contrato, devendo estes serem testados para promoção do atesto.

3 – DA FISCALIZAÇÃO

A compra será fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pilar/AL, sendo está responsável pela emissão de ordens de pagamento após a confirmação da entrega.

4 – PROPOSTAS DE PREÇOS

Quando da elaboração de suas propostas comerciais, as empresas deverão cotar o preço global de aquisição, envolvendo todas as despesas decorrentes do contrato e sua execução. Os produtos deverão ser entregues sem a necessidade de instalação

5 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

No valor pago pelos produtos, já devem estar incluídos todos os encargos existentes na legislação pátria.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



O contrato terá efeitos jurídicos e legais a partir da sua assinatura

O pagamento será realizado em até 30 dias da entrega dos produtos, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

Pilar, 25 de fevereiro de 2021.

Marcos Alexandre da Silva
Marcos Alexandre da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DE OBJETOS
1	CPU core I3 ou similar, HD SSD ou similar de até 240GB e memória DDR de até 4GB
2	Monitor "LED 19"
3	Estabilizador 500VA 220 v ou bivolt
4	Mouse pad
5	Mouse ergonômico
6	Teclado usb



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



AUTORIZAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Diante do exposto, determino a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, fundamentado no artigo 24, II, da lei 8666/93 e suas alterações, visando à compra de CPU, dois monitores, estabilizador, mouse, mouse pad e teclado, nas formalidades do termo de referência.

Encaminhem-se os autos a diretoria administrativa para autuação do processo e em seguida ao servidor responsável pelas cotações.

Após o mapa comparativo de preços, sendo declarado vencedor, que seja encaminhado o processo a diretoria financeira para a autorização de previsão orçamentária e ao jurídico para o parecer.

Ao final, que retornem à presidência para as demais providências.

Pilar, 26 de fevereiro de 2021.


Tayronne Henrique dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 22500022021/2021

OBJETO: Compra de CPU, dois monitores, estabilizador, mouse, mouse pad e teclado

Nesta data, autuo a solicitação de abertura de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tombado sob o nº 05/2021. Para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, Marcos Alexandre da Silva.

Pilar, 01 de março de 2021.

Marcos Alexandre da Silva
Marcos Alexandre da Silva
Diretor Administrativo

live**Gerenciamento via Web**

ATACADAO DA INFORMATICA - CENTRO

End: RUA BARÃO DE ATALAIA

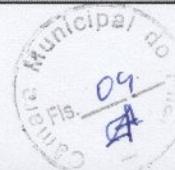
Bairro: CENTRO

Cidade: MACEIO

Estado: ALAGOAS

CNPJ: 35.014.811/0001-26

Fone: (82) 32213-229

PEDIDO Nº 0000004368**Pedido em Orçamento****ATIVO****CLIENTE:** CAMARA MUNICIPAL DE PILAR**CPF/CNPJ:** 08629230000126**RG:** **DATA DE EXP.:****DATA DE NASC.:****TELEFONE:** (82) 9997-60295**END.:** PC FLORIANO PEIXOTO**Nº N/S****BAIRRO:** CENTRO**CEP:** 57150-000 **CIDADE|UF:** PILAR - AL**PONTO DE REF.:****VENDEDOR:** SILVIO CESAR DA SILVA**DATA P/ ENTREGA:** 10/03/2021 **DATA P/ MONTAGEM:****OBS.:** DATA VALIDADE 28/02/2021**DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL**

REF.	DESCRIÇÃO	VARIAÇÃO/NºSÉRIE	QTD	VLR. UNIT	DESC(%)	ACRÉS(%)	VLR. TOTAL
0039506	DESKTOP ATACADAO CORE I3 SSD 240GB 4GB		1	2.799,90	0,00 %	0,00 %	2.799,90
7898644881023	MONITOR PCTOP 19" MLP190HDMI PRETO 7081"		2	899,90	0,00 %	0,00 %	1.799,80
7898451272632	ESTABILIZADOR SAVE PRO 500VA MCM EST0009-		1	399,90	0,00 %	0,00 %	399,90
0034208	MOUSE PAD SIMPLES PRETO MP0003B		1	7,90	0,00 %	0,00 %	7,90
6939020448636	TECLADO USB HOOPSON TPC-058		1	59,90	0,00 %	0,00 %	59,90
0039531	MOUSE HOOPSON MS-059PT		1	59,90	0,00 %	0,00 %	59,90
			7				5.127,30

FORMA DE PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO	PARCELA	DESCONTO	DESC(%)	ACRÉSCIMO	ACRÉS(%)	VALOR
PAGSEGURO 1X	1,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.127,30
						5.127,30



INFORTUDO



ORÇAMENTO nº 00755

E R DE MELO INOJOSA

- CNPJ:23.347.409/0001-84
- Data:25/02/2021
- Proposta de orçamento para : CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
- Consultor responsável: GUILHERME

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UND	TOTAL
DESKTOP CORE I3 SSD 240GB 4GB	01	2.999,90	2.999,90
MONITOR PCTOP 19" MLP190HDMI PRETO	02	929,90	1.859,80
ESTABILIZADOR SAVE PRO 500VA	01	419,90	419,90
MONITOR PCTOP 15.6" MLP156HDMI	01	589,90	589,90
TECLADO USB HOOPSON TPC-058	01	59,90	59,90
MOUSE HOOPSON MS-059PT	01	59,90	59,90
MOUSE PAD PRETO	01	8,90	8,90

TOTAL= R\$ 5.998,20

Valido por 3 dias.

Forma de pagamento: à VISTA

MACEIÓ 25 DE FEVEREIRO DE

2021

E R DE MELO INOJOSA

CNPJ: 23.347.409/0001-84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F DE M INOJOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.014.811/0001-26

Certidão nº: 7176017/2021

Expedição: 25/02/2021, às 10:13:59

Validade: 23/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F DE M INOJOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.014.811/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 35.014.811/0001-26

Nome/Contribuinte: A F DE M INOJOSA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/04/2021

Emitida às 09:59:42 do dia 25/02/2021

Código de controle da certidão: 5DDE-A0BF-7B42-4868

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A F DE M INOJOSA
CNPJ: 35.014.811/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:21 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2021.

Código de controle da certidão: **EBB6.0BB5.5941.FEED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.014.811/0001-26

Razão Social: A F DE M INOJOSA

Endereço: R BARAO DE ATALAIA 324 LETRA C / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2021 a 10/03/2021

Certificação Número: 2021020902030384619400

Informação obtida em 25/02/2021 10:07:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DE RESULTADO
CLASSIFICATÓRIO

PROCESSO Nº22500022021/2021

EU, JOSÉ ROBSON CORREIA DE BARROS, servidor designado para cotação de preços, conforme portaria nº 130/2021, de 04 de Janeiro do referido ano, vinculado a esta casa, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo supracitado, que trata da contratação de empresa especializada na venda de materiais de informática do tipo: CPU, dois monitores, estabilizador, mouse, mouse pad e teclado para a câmara municipal de Pilar/AL, localizada na Rua Miguel Macedo, 100, Centro, neste município, torna público para conhecimento dos interessados, o Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório da(s) seguinte(s) Proposta(s) de Preços:

ITEM I – ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	Atacadão da informática	R\$5.127,30
2º	Suprigames Comércio de Informática EIRELI	R\$5.928,20
3º	E R DE MELO INOJOSA	R\$5.998,20

Após o exame dos documentos de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF e Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, consideramos como vencedora do certame a Atacadão da Informática, por ter ofertado o menor preço global para os serviços requeridos.

Para a obtenção do resultado acima, considerei o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo de dispensa de licitação encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pilar/AL.

Desta feita, encaminhe-se este processo a Diretoria Financeira para análise e viabilidade da contratação através de dotação orçamentária.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Pilar, 02 de março de 2021.

Jose Robson Correia de Barros

JOSÉ ROBSON CORREIA DE BARROS

Servidor designado



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal para o referido exercício e com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, que dispomos de recursos orçamentários, para contratação de empresa especializada na venda de materiais de informática para a Câmara Municipal de Pilar/AL

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Funcional Programática: 01.031.0001.2001; Elemento de Despesa: 3.33.90.30.17 – Materiais de processamento de dados e Funcional Programática: 01.031.0001.1001; Elemento de Despesa: 3.44.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados.

Pilar, 03 de março de 2021.

Maria Beatriz dos Santos

Diretora Financeira



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Processo nº 22500022021/2021

Assunto: Compra de CPU, dois monitores, estabilizador, mouse, mouse pad e teclado para equipar a Câmara Municipal de Pilar/AL.

Parecer

Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pilar/AL, com vistas à Compra de CPU, dois monitores, estabilizador, mouse, mouse pad e teclado para equipar a Câmara Municipal de Pilar/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.014.811/0001-26, mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, da lei 8.666/93.

Formalizado o processo, foram os autos encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, o qual foi encaminhado ao servidor designado para cotação de preços. Ato contínuo, a contratação foi devidamente aprovada na dotação orçamentária e, por fim, houve por bem solicitar a opinião deste órgão jurídico assessorante no que respeita à legalidade de compra dos produtos referidos ao **Atacadão da Informática**, com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, para a aquisição de CPU, dois monitores, estabilizador, mouse, mouse pad e teclado para esta Casa, conforme o disposto no termo de referência apresentado.

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação do serviço que consta no Termo de Referência, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapasse os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93.

Objetivamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação: “Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na lei 8666/93 em seu artigo 24. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, no Decreto Nº 9.412/2018, que altera o artigo 23 da lei 8666/93. Senão vejamos:

"Art. 23.

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) tomada de preços: até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) tomada de preços: até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- c) concorrência: acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, nas palavras de Jessé Torres Pereira Júnior: "As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações 16.660,00 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta reais) previstas na lei



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”

No caso em questão, o valor a ser contratado pela aquisição, com valor global de R\$ 5.127,30 (cinco mil cento e vinte e sete reais e trinta centavos) obedece ao requisito previsto expressamente no art. 24, da Lei 8.666/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de propostas válidas.

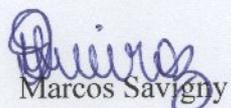
Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, somos favoráveis à promover as compras Atacadão da Informática, para aquisição de CPU, dois monitores, estabilizador, mouse, mouse pad e teclado para equipar a Câmara Municipal de Pilar/AL, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, devendo a contratação ser realizada mediante contrato.

É o parecer.

S.M.J.

Pilar, 04 de março de 2021.


Marcos Savigny
OAB/AL 13.090



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



CONTRATO CMP – N.º 05/2021

Contrato de aquisição de CPU, dois monitores, estabilizador, mouse, mouse pad e teclado para equipara Câmara de Vereadores de Pilar/AL, que entre si, celebram a Câmara Municipal Pilar/AL, e a empresa XXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, n.º 100 – Centro, cidade do Pilar – Alagoas, inscrita no CNPJ sob n.º 08.629.230/0001-26, neste ato representado pelo presidente da câmara, o senhor TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, alagoano, portador do CPF/MF sob n.º 011.991.724-64, domiciliado e residente na cidade do Pilar/AL, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX – XXXXXXXX, XXXXX – XXXXXXXX, representada neste ato pelo senhor, XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade N.º XXXXXXX XXX/XX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX – XXXXXXX,XXXXXX – XXXXX, em sequência denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, “**ex vi**” do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/93, em consonância com o artigo 61, da mesma Lei, exarado no competente Processo Administrativo n.º XXX.XXXX, o presente contrato por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, para aquisição de CPU, dois monitores, estabilizador, mouse, mouse pad e teclado para equipar a Câmara de Vereadores de Pilar/AL, observados as disposições da Lei Federal supracitada, e demais legislações aplicáveis ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na contratação por dispensa de licitação até o término do serviço:

- Desktop Core I3, SSD 240GB, memória DDR 4GB;
- 2 (dois) monitores PCTOP 19” MLP190HDMI preto 7081;
- Estabilizador savepro 500VA MCM EST0009;
- Mouse pad simples preto MP0003B;
- Teclado USB hoopson TPC-058;
- Mouse Hoopson MS-059PT



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos deverão ser entregues durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Pilar/AL, sendo que só será pago o que efetivamente for fornecido, devidamente comprovado através de notas fiscais/faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste contrato;

- a. Processo administrativo n.º 22500022021/2021 de Dispensa de Licitação,
- b. Documentos de habilitação e de proposta de preços apresentados pela CONTRATADA acostados aos atos do processo administrativo acima referido; e
- c. Normas, instruções e as disposições legais vigentes, em especial da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A presente contratação celebrada foi objeto de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente contrato vigorará até o pagamento dos produtos, a contar da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a contar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Pilar/AL, especialmente designado pelo Presidente, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser assessorado por profissional especializado, (art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer responsabilidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O presente contrato perfaz o valor global de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado após a entrega de todos os itens contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A faturas será, obrigatoriamente, acompanhada do atesto na nota fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data de vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos itens contratados poderá ser efetuada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete ainda a CONTRATADA:

- I – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo de dispensa;
- II – Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente de trabalho e incêndios;
- III – Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da câmara ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- IV – Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos, ou mesmo terceiros quando da execução dos serviços;
- V – Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte dos seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- I – Advertência;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



II – Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante);

a. De 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para a defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa e será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte do serviço que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a. Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b. Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c. Em caso de falência/recuperação judicial ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d. Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e. Por imperícia ou negligência, quando da execução do serviço, devidamente comprovada;
- f. Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g. Pela incidência de multas que totalize 10% (dez por cento) do valor contratual;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



h. Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Pilar, XX de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

CNPJ: 08.629.230/0001-26

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 011.991.724-64

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHAS:

<hr/>	<hr/>
Nome:	Nome:
RG:	RG:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



CPF:	CPF:
------	------



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 05/2021

OBJETO: Aquisição de CPU, dois monitores, estabilizador, mouse, mouse pad e teclado para equipar a Câmara de Vereadores de Pilar/AL

O presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, em favor da empresa da **ATACADÃO DA INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº35.014.811/0001-26, destinado a aquisição de CPU, dois monitores, estabilizador, mouse, mouse pad e teclado para equipar a Câmara de Vereadores de Pilar/AL com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, que define que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, com valor global de R\$ 5.127,30 (cinco mil cento e vinte e sete reais e trinta centavos).

Conforme parecer da procuradoria, aprovo a minuta contratual, cabendo a esta redigir os termos do contrato em conformidade ao encaminhado a este gabinete para a devida assinatura do instrumento.

Ao final, publique-se.

Pilar, 04 de Março de 2021.

Presidente da Câmara Municipal do Pilar/AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



CONTRATO CMP – N.º 05/2021

Contrato de aquisição de CPU, dois monitores, estabilizador, mouse, mouse pad e teclado, que entre si, celebram a Câmara Municipal Pilar/AL, e a empresa Atacadão da informática.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, n.º 100 – Centro, cidade do Pilar – Alagoas, inscrita no CNPJ sob n.º 08.629.230/0001-26, neste ato representado pelo presidente da câmara, o senhor TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, alagoano, portador do CPF/MF sob n.º 011.991.724-64, domiciliado e residente na cidade do Pilar/AL, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ATACADÃO DA INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.014.811/0001-26, estabelecida na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Macció, Alagoas, representada neste ato pelo senhor, Isaac Emerson Nunes Santos, brasileiro, CPF n.º 077.656.754-77, com endereço profissional na Rua Getúlio Vargas, 238, Centro, Pilar, Alagoas, em sequência denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, “**ex vi**” do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/93, em consonância com o artigo 61, da mesma Lei, exarado no competente Processo Administrativo n.º 000/2021, o presente contrato por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, para a aquisição de CPU, dois monitores, estabilizador, mouse, mouse pad e teclado para equipar a Câmara Municipal de Pilar/AL, observados as disposições da Lei Federal supracitada, e demais legislações aplicáveis ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na contratação por dispensa de licitação até o término do serviço:

- Desktop Core I3, SSD 240GB, memória DDR 4GB;
- 2 (dois) monitores PCTOP 19” MLP190HDMI preto 7081;
- Estabilizador savepro 500VA MCM EST0009;
- Mouse pad simples preto MP0003B;
- Teclado USB hoopson TPC-058;
- Mouse Hoopson MS-059PT



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos deverão ser entregues durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Pilar/AL, sendo que só será pago o que efetivamente for fornecido, devidamente comprovado através de notas fiscais/faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste contrato;

- d. Processo administrativo n.º 22500022021/2021 de Dispensa de Licitação,
- e. Documentos de habilitação e de proposta de preços apresentados pela CONTRATADA acostados aos atos do processo administrativo acima referido; e
- f. Normas, instruções e as disposições legais vigentes, em especial da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A presente contratação celebrada foi objeto de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente contrato vigorará até o pagamento dos produtos, a contar da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a contar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Pilar/AL, especialmente designado pelo Presidente, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser assessorado por profissional especializado, (art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer responsabilidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O presente contrato perfaz o valor global de R\$ 5.127,30 (cinco mil cento e vinte e sete reais e trinta centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado após a entrega de todos os itens comprados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A faturas será, obrigatoriamente, acompanhada do atesto na nota fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data de vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos itens contratados poderá ser efetuada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete ainda a CONTRATADA:

- I – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo de dispensa;
- II – Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente de trabalho e incêndios;
- III – Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da câmara ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- IV – Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos, ou mesmo terceiros quando da execução dos serviços;
- V – Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte dos seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- I – Advertência;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



II – Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante);

b. De 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para a defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa e será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte do serviço que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- i. Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- j. Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- k. Em caso de falência/recuperação judicial ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- l. Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- m. Por imperícia ou negligência, quando da execução do serviço, devidamente comprovada;
- n. Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- o. Pela incidência de multas que totalize 10% (dez por cento) do valor contratual;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



p. Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Pilar, 04 de março de 2021.

Tayronne Henrique dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

CNPJ: 08.629.230/0001-26

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 011.991.724-64

ATACADÃO DA INFORMÁTICA
CNPJ 35.014.811/0001-26

André Wagner G. C. Marques
ATACADÃO DA INFORMÁTICA

CNPJ: 35.014.811/0001-26

NOME DO RESPONSÁVEL
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

RECEBEMOS DE A F DE M INOJOSA - RUA BARÃO DE ATALAIA ,324 - 57020510 MACEIO/AL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 04/03/2021

Mem. 0951/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
NF-e
Nº 0000000858
Série 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A F DE M INOJOSA



RUA BARÃO DE ATALAIA ,324
CENTRO
57020510 MACEIO/AL
(82) 3221-3229
faturamento@atacadaoinformatica.com

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 0000000858
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2721 0335 0148 1100 0126 5500 1000 0008 5816 2054 0302

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

327210003372055 - 04/03/2021 16:26:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL

243197098

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

35.014.811/0001-26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PILAR CAMARA MUNICIPAL

CNPJ/CPF

08.629.230/0001-26

DATA DE EMISSÃO

04/03/2021

ENDEREÇO

PC FLORIANO PEIXOTO, N/S

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

57150-000

DATA DA SAÍDA

04/03/2021

MUNICÍPIO

PILAR

UF

AL

TELEFONE / FAX

(82) 9997-60295

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA

15:26:31

FATURA/DUPLICATA

Nº : 4368 - 1

DATA VENCIMENTO : 08/03/2021

VALOR : 5.127,30

CÁLCULO DO IMPOSTO

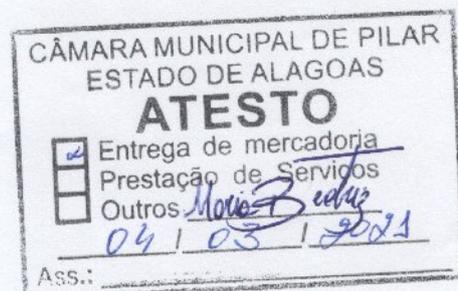
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S. T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	TOTAL PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.127,30		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	COFINS	VALOR APROX TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.127,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SII	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	V.APROX TRIBUTADO
039507	DESKTOP ATACADO CORE I3 SSD 240GB 4GB	84715010	0500	5405	UN	1,000	2.799,900	2.799,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
038558	MONITOR PCTOP 19" MLP190HDMI PRETO 7081	85285220	0500	5405	UN	2,000	899,900	1.799,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
037965	ESTABILIZADOR SAVE PRO 500VA MCM EST0009	90328911	0500	5405	UN	1,000	399,900	399,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
038166	MOUSE PAD SIMPLES PRETO MP0003B	40161090	0500	5405	UN	1,000	7,900	7,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
034284	TECLADO USB HOOPSON TPC-058	84716052	0500	5405	UN	1,000	59,900	59,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
039531	MOUSE HOOPSON MS-059PT	84716053	0500	5405	UN	1,000	59,900	59,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL NÃO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Memorando 095/2021.

Pilar, 04 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo senhor presidente

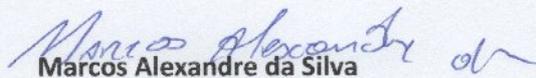
Tayronne Henrique Dos Santos
Pilar - Alagoas

Assunto: **Solicitação de Pagamento.**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que seja autorizado o pagamento da empresa **A F de M Inojosa**, referente a aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Pilar, no mês de março 2021, no valor de **R\$ 5.127,30** (Cinco mil cento e vinte e sete reais e trinta centavos). Conforme as NFS-e de Nº 0858.

Certo de contar com vossa compreensão desde já agradece.


Marcos Alexandre da Silva
Diretor Administrativa



IMPRIMIR FECHAR

**CAIXA****2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
Conta Origem:	2049/006/00000114-9

Conta Destino:	1545/003/00003796-7
Nome do Destinatário:	A F DE M INOJOSA
Valor:	R\$ 5.127,30
Identificação da Operação:	PAG INOJOSA DANFE N 858

Data de Débito:	01/04/2021 - 14:34:58
Data da Operação:	01/04/2021
Código da Operação:	45579346
Chave de Segurança:	9ZS0GTC97LTJ5GJC
Operação realizada com sucesso.	